

SUPLEMENTO ESPECIAL

23 anos

# Jornal do Sudoeste<sup>®</sup>

Apenas a verdade.

Brumado, de 13 a 17 de dezembro de 2021

Edição Semanal

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais /  
Contas Públicas/  
Licitações/  
Contratações/  
Instrumento de  
Gestão Fiscal



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**

(Decreto nº10.024/19, nos moldes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis, n.8.666/93, e demais legislação complementar e Decretos Municipais)

TIPO:	"MENOR LANCE OU OFERTA"
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E POR HORA TRABALHADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021</b>	
DIA:	26/10/2021
HORA:	09:00 h (horário de Brasília)
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "https://www.licitacoes-e.com.br"
DIA:	26/10/2021
HORA:	09:00 h (horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS</b> Data de início de envio de PROPOSTA: 14/10/2021. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 26/10/2021 - 08:00 h (horário de Brasília). Data de abertura do pregão: 26/10/2021 - 09:00 h (horário de Brasília). Local: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">https://www.licitacoes-e.com.br</a>
FORMALIZAÇÃO DE	Praça Dois de Julho, nº33, Centro, Licínio de Almeida,

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx71) 463-2264 / 463-2196 e-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Bahia, CEP: 46.330-000 Fone: (77) 3463-2196, (Dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas) E-mail: <a href="mailto:licitacao@licinio@gmail.com">licitacao@licinio@gmail.com</a>
PROCESSO Nº:	0080/2021

O Município de Licínio de Almeida, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, n. 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação:

1-1- REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E POR HORA TRABALHADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, CONFORME QUANTIDADE, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1.1- O valor total estimado previsto para prestação dos serviços é de aproximadamente R\$ 4.593.976,67 (quatro milhões quinhentos e noventa e três mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), obtidos através de pesquisas prévias de orçamento, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.2- A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os serviços cotados, procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital, prevista na

Lei Complementar nº 147/2014;

1.3- A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

1.4- Conforme o Decreto 10.024/19 no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.1- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO 02 do presente edital, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE, juntamente com a proposta na página da PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos. AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

**2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1- A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através de recursos que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
030801.1512200332.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <https://www.licitacoes-e.com.br>

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de "Licitações" constante da página eletrônica.

**3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

**4.1- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.2- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a

**PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

4.4- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5- Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5.1- Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5.2- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**Do Pregoeiro:**

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**- Da equipe de apoio:**

- cabará à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Do licitante:**

- credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**PARTICIPAÇÃO:**

5.2- A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite esta-

**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documento (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

belecido.

5.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

#### DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.7- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8- Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.9- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.10- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11- Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12- O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.15- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.16- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.17- Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.18- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19- Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

#### OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

5.20- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.21- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.22- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.23- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

#### 6- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e

marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) ANEXO(s).

6.3- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

#### 7- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1- A Proposta de Preços anexada na plataforma deverá estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, se o pregoeiro julgar necessário.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 01.

7.3- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

7.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

7.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

7.5.1- O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

#### 8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Para Julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO - POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2- Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

8.2.3- O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5- Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 9- DA HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação ocorrerá conforme ANEXO 02.

#### 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2- Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3- O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

10.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, implicará na decadência e preclusão desse direito.

10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

11.2- Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.3- Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio. 11.4- A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.4.1- Apresentar documento falso;

11.4.2- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.4.3- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.4.4- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.5- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/11;

11.4.6- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12- Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

12.1- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

12.2- Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio; multa de até 10%;

12.3- Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

12.4- Caberá multa compensatória de até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.5- Nas hipóteses referidas no item 12.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

12.6- A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de contrato.

12.7- A sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

12.8- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

12.9- A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Licínio de Almeida - SP. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

13.1- A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

13.2- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Licínio de Almeida/BA para realizar a assinatura do referido contrato ou solicitar através do e-mail [licitacaolicinio@gmail.com](mailto:licitacaolicinio@gmail.com) para que seja encaminhado o referido contrato para assinatura. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

13.2.1- Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (subitem 7.3, alíneas "b" e "c"), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II - HABILITAÇÃO e a data da assinatura da Ata.

13.2.2 - Caso a contratada esteja enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017.

b) Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item 13.2.

c) O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

d) A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

• Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

• Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

• Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

• Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

• Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Licínio de Almeida, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

• Impedidas de licitar e contratar com o Município de Licínio de Almeida, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

• Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

• O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

#### 14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições contidas no Anexo I do Edital.

14.2. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para o bom cumprimento do objeto do presente Edital.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes. 14.4. As irregularidades deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos neste edital. Nos casos omissos deverão ser sanadas as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### 15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A Prefeitura de Licínio de Almeida efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2- Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

15.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos serviços, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

15.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

15.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

#### 16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo o Município de Licínio de Almeida revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

16.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

16.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

16.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9- A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Licínio de Almeida, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.11- O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de Licínio de Almeida, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

16.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13- Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.

16.15- As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.16- Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94.

#### 17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

17.1- A critério da Prefeitura de Licínio de Almeida, este pregão poderá:

- ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Licínio de Almeida.

17.2- Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 18- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

19- Constituem os Anexos do presente edital:

- Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- Anexo 02: EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- Anexo 03: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- Anexo 04: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público e de autenticidade);
- Anexo 05: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- Anexo 06: FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE;
- Anexo 07: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Licínio de Almeida, 14 de Outubro de 2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal

### ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E POR HORA TRABALHADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE UNICO		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT
ESPARGIDOR 6.000 LITROS, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIÁRIA	180
ROLO DE PENEU E CHAPA COMBINADO 7.500 KG, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	HORA	500
ROLO DE PNEU SP 8000, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	HORA	500
ROLO WAP 70, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	HORA	500
ROLO CA15, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	HORA	500
MOTONIVELADORA 140 HP, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	HORA	500
ACABADORA COM MESA 45 M, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	HORA	500
ACABADORA COM MESA 55 M, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	HORA	500
USINA 140 T HORA, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	MENSAL	6
RETRO ESCAVADEIRA, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	HORA	500
PÁ CARREGADEIRA, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	HORA	500

da Contratada.		
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 32 T, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	HORA	500
CAMINHÃO PIPA 20 MIL LITROS, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIARIA	180
CAMINHÃO PIPA, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIARIA	180
CAMINHÃO BASCULANTE 12 M, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIARIA	180
CAMINHÃO BASCULANTE, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIARIA	180
CAMINHÃO BASCULANTE, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIARIA	180
CAMINHÃO BASCULANTE, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIARIA	180
CAMINHÃO BASCULANTE, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIARIA	180
CAMINHÃO BASCULANTE, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIARIA	180
CAMINHÃO BASCULANTE, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIARIA	180
TRATOR AGRICOLA, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	HORA	200
CAMIONETE 700 KG, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	MENSAL	6
CAVALO MECÂNICO, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIARIA	50
PRANCHA 03 EIXOS, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIARIA	50
TANQUE 03 EIXOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	DIARIA	180
MICRO ÔNIBUS, Com operador/motorista incluso. Com Combustível, manutenção e lubrificantes por conta da Contratada.	MENSAL	6

#### JUSTIFICATIVA

Aquisição de produtos e/ou serviços visando atender necessidades da(s) Secretaria(s) constantes no item 1.2 deste edital.

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA A Ata de Registro de Preços terá vigência em conformidade com o item 13.4 deste edital;

#### 3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Proceder a entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria solicitante.

3.2- Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto por qualquer motivo ou o fizer fora das



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para sua correção.

4.2- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

4.3- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

#### 5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições contidas no Anexo I do Edital.

5.2- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para o bom cumprimento do objeto do presente Edital.

5.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4. As irregularidades deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos neste edital. Nos casos omissos deverão ser sanadas as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### 6- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Será em conformidade com o item 15 deste Edital.

#### 7- DA ESPECIFICAÇÃO

8.1- Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

#### 8- DA ESTIMATIVA

9.1- O valor estimado previsto para aquisição dos produtos/contratação dos serviços é o que consta no item 1.1.1. do edital, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

#### ANEXO 02

##### 1- DA HABILITAÇÃO:

##### 1.1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Caso o pregoeiro entenda por necessário solicitar algum documento de habilitação, o mesmo deverá ser anexado na plataforma dentro do prazo solicitado pelo pregoeiro.

##### 1.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).

##### 1.3- DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

g) Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

##### 1.4- DECLARAÇÕES:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

e) Declaração de Responsabilidade;

f) Declaração de ME/EPP;

##### 1.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contá-

beis, assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial das e de domicílio fornecedor.

- sociedades empresárias e não empresárias sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Micro empresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I- Índice de Liquidez Geral-IGL, maior do que 1,0 (um)

II - Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III - Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

d) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

f) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.5- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

#### 2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (hum) atestado (acompanhado com cópia do contrato), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.2. Prova de registro da empresa licitante na entidade profissional CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) e CRA (Conselho Regional de Administração), em plena validade.

2.3. No caso de Responsáveis Técnicos, tais comprovações se darão mediante contrato social, carteira de trabalho e previdência social ou contrato de prestação de serviços registrado junto ao órgão;

2.4. Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal confirma reconhecida em cartório, que dispõe dos equipamentos e máquinas pesadas, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade, bem como possui operadores de máquinas.

2.5. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.5.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

2.5.2. Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

3- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

6- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

##### 5.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

#### ANEXO 03

##### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão (Eletrônico) nº 004/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

#### 1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

NOME DA EMPRESA  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL REPRESENTANTE e CARGO CARTEIRA DE  
IDENTIDADE, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição Objeto	doQtd	Marca	Valor Unit.t	Valor Total
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>						

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contatos a partir da data da sessão pública do Pregão. LOCAL e DATA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04  
(DECLARAÇÕES)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Licínio de Almeida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes do Anexo 02 do edital, são autênticos e condizem com o documento original.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome e CPF do declarante: \_\_\_\_\_

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

- ( ) MICROEMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( ) OUTRA:

e que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: \_\_\_\_\_

ANEXO 06  
FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE - EMPRESA

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

Telefone (pessoal): \_\_\_\_\_

E-mail (pessoal): \_\_\_\_\_

ANEXO 07

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021.

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho nº 33 - Centro, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0002-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, estado da Bahia, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolver firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como no Processo nº077/2021- Pregão Eletrônico nº 004/2021, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E POR HORA TRABALHADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

6- CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições contidas no Anexo I do Edital.

Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para o bom cumprimento do objeto do presente Edital.

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição; determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes. As irregularidades deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos neste edital. Nos casos omissos deverão ser sanadas as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

A Prefeitura de Licínio de Almeida efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto prestação dos serviços, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



PÁGINA CERTIFICADA  
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Preços.

Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso injustificado na entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão; 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo; 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci - BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito  
P/ PREFEITURA

(\_\_\_\_\_)

( )  
P/ DETENTORA  
Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2021, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 14.108.286/0001-38, situada na Praça Dois de Julho, 33 - Centro - CEP 14.108.286/0001-38, neste ato representado

46.330-000, na cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA-Ba, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr Frederico Vasconcellos Ferreira, denominado PREFEITURA e, de outro lado a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.008.410/0001-06, Com sede a Av. Raul Lopes, nº 880, Sala 1305, Edifício Poty Premier, Bairro Jôquei, Santos Silva, CPF nº. 042.478.045-37, RG nº. 0985953934 IIPM/BA, doravante denominado FORNECEDORA, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2020, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 9.412/2018, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

**-DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso o registro de preços para eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologiasmart) ou cartão com tarja magnética, dividido em 01 (UM) lote, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B, e demais anexos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 que são parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

#### 1.1 - LOTE I

Constitui o objeto desta contratação, a prestação de serviços

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA  
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora do(s) lote(s) respectivo(s) deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, contemplando, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracás, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, demais documentos do mencionado certame, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição, e deste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o (s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

**4.1 -** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante  
PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA  
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Autorização de Fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021.

**4.2 -** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**4.3 -** A execução será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando a prestação dos serviços;

**4.4 -** O prestador dos serviços obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

PÁGINA CERTIFICADA ✓  
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;  
 b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;  
 c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;  
 d. Prova de regularidade junto ao FGTS;  
 e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total anual estimado de R\$ 1.737.630,75 (um milhão setecentos e trinta e sete mil seissentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), sendo, a taxa de administração de - 0,05%, sobre o valor estabelecido pela ANP para o estado da Bahia, durante o período de execução do Contrato.

LOTE I - Aquisição de combustíveis.						
Lote I	Descrição do produto	Unidade	Quant/ano	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Anual estimado	Total
01	Gasolina/Álcool/Diesel e S10	Litro	366.000	R\$ 4,75	R\$ 1.738.500,00	
02	Gerenciamento de serviços (taxa de administração)	Percentual		- 0,05 %		
<b>TOTAL LOTE I</b>				<b>R\$ 1.737.630,75</b>		

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA  
 TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na nota Fiscal deverá ser cobrada a taxa de administração em percentual, correspondente à apresentada na proposta comercial da CONTRATADA, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento, decorrente da utilização dos serviços na rede credenciada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a manter os preços oferecidos em sua proposta até no final deste contrato, ressalvada a hipótese de superveniência de majoração ou diminuição reconhecida no mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos preços ofertados na proposta contratada já estão, inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos, emitidos pelo CONTRATANTE, no período de 30 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata* temporis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A concessão de reajustamento, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA  
 TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A revisão de preços, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.2. E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente Contrato de Gerenciamento Informatizado, em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, e publicado no Diário Oficial do Município, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Licínio de Almeida, 01 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
 FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
 Prefeito Municipal

*Francck Willyan Santos Silva*  
**BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**  
 CNPJ: sob o nº 28.008.410/0001-06  
 Franck Willyan Santos Silva  
 CPF: 042.478.045-37

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA  
 TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196  
 Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2021.**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 09:00 h do dia 05 de Agosto de 2021, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de Pregão Eletrônico, Objetivando o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do Município de Licínio de Almeida - Bahia. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no diário oficial do município e no site oficial, Licínio de Almeida - BA, 23 de Julho de 2021.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO  
 PREGOEIRO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021</b>		Data de Abertura: 05/08/2021 às 09:00	
Site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> (Sistema Banco do Brasil)			
<b>OBJETO</b>			
Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do Município de Licínio de Almeida - Bahia, em lote, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			
SIGILOSO em conformidade com o Art. 15 do <a href="#">DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019</a> .			
Registro de Preços	Vitoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
Participação de empresas ME/ME/EPP		Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra
SIM		NÃO	NÃO
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência anexo ao presente Edital, cuja íntegra está disponível nos sites <a href="http://liciniodesudoeste.ba.gov.br/diario_oficial">http://liciniodesudoeste.ba.gov.br/diario_oficial</a> e no <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .			
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>			
Para o endereço <a href="mailto:licitacao@licinio@gmail.com">licitacao@licinio@gmail.com</a> (Art. 23 "Caput" do <a href="#">DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019</a> )			
<b>IMPUGNAÇÕES</b>			
Para o endereço <a href="mailto:licitacao@licinio@gmail.com">licitacao@licinio@gmail.com</a> (Art. 24 "Caput" do <a href="#">DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019</a> )			

Eden Rodrigues Baleeiro  
 Pregoeiro  
 PORTARIA Nº 002/2017

**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
 O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documento (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

















custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:

14.1 Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pela Sec de Adm do Município de Licínio de Almeida Estado da Bahia;

14.2 Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frota em níveis de acessos conforme definido pela Sec de Adm do Município de Licínio de Almeida, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;

14.3 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.

14.4 Confeção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: Município de Licínio de Almeida, e mais a confeção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares ou confeção de tickets em quantidade suficiente proporcional a frota deste Município;

14.5 Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;

14.6 Possibilitar ao Município de Licínio de Almeida Estado da Bahia, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;

14.7 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

14.8 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

14.9 Apresentação da Rede Credenciada;

14.10 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

14.11 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

14.12 Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;

14.13 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;

14.14 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação da Sec de Adm do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;

14.15 Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

14.16 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;

14.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

14.18 Disponibilizar, permanentemente, para a Sec de Adm do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

14.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;

14.20 Responder pelos danos causados diretamente ao LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.21 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

14.22 Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com do Município de Licínio de Almeida Estado da Bahia;

14.23 Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;

14.24 Facultar ao LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;

14.25 Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

14.26 Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o CONTRATANTE;

14.27 Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;

14.28 Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, pdf ou xml);

14.29 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

14.30 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

14.31 Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos postos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

14.32 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em correspondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;

14.33 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

14.34 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

14.35 Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;

14.36 Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio estabelecido no Estado da Bahia pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

14.37 Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.

14.38 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;

14.39 Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

14.40 As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a própria contratada, que deve se responsabilizar pelas eventuais retenções e garantias de serviços.

14.41 Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.

## 15. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

15.1 O Município de LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia indica para fins de credenciamento o mínimo de postos de combustíveis indicados pelos item 6.33, deste Termo de Referência, de modo que a comprovação deve ser entregue no ato de assinatura do contrato.

15.2 Comprovação mediante relação indicando quantitativo, e contrato de credenciamento da rede de estabelecimentos credenciados e ativos, com a comprovação de reembolso através de notas fiscais ou comprovante de pagamento, indicando ocorrência de reembolso quinzenal ou mensal.

15.3 comprovar, no mínimo, 03 (três) postos ativos em Licínio de Almeida abrangendo, além das cidades citadas no item 6.33 deste Termo de Referência.

## 16. DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo neste termo de referência, e no contrato, para execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas no contrato, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/2005, sujeitar-se às seguintes penalidades:

16.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou conforme na Lei 8.666/93.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e

II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou conforme na Lei 8.666/93.

16.3. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

16.5. As multas previstas no item 16.2, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.7. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16.8. O LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

## 17. DA AMOSTRA

19.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra do sistema exigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação;

19.2 A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender ao site ns relacionados na tabela 05 deste Termo de Referência.

19.3 A metodologia de avaliação será o preenchimento de um "checklist" por uma comissão composta por servidores da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte/Sec. Adm do Município de Licínio de Almeida.

19.4 A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos na tabela 05 deste termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;

19.5 Os testes das funcionalidades da amostra serão in loco e deverão ser finalizados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de início da apresentação, sendo disponibilizadas 3 horas para cada dia, em local, dia e horário para início da apresentação definidos na convocação;

19.6 Caberá a licitante disponibilizar os recursos que viabilizem a realização dos testes durante o período de amostra.

19.7 Caberá à comissão da Diretoria Administrativa e Financeira/Setor de Transporte/Sec. Adm do Município de Licínio de Almeida, emitir parecer circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;

19.8 A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante.

EDITAL 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 ANEXO I-A

## DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Tab.01- Planilha de Discriminação dos Serviços; Tab. 02 - Planilha de Relação dos Veículos e Planilha de Apresentação do Sistema-Tab.03

TABELA 01

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	
1	Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, etanol, diesel S10, diesel S500);

TABELA 02

ITEM	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	MODELO	ANO
1	CAÇAMBA	OUZ-9942	DIESEL S-10	ADM	VOLKS 26280 6 /4	2013/2017
2	CAÇAMBA	PLR-9D73	DIESEL S-10	ADM	FORDA CARGO	2019
3	CAÇAMBA	BOW-663	DIESEL S-500	ADM	VOLKS 1313	
4	CAÇAMBA	JMP-5761	DIESEL S-500	ADM	VOLKS 1113	1981
5	PIPA	OU-T 4627	DIESEL S-10	ADM	ARTRON 2729 6/4	2013
6	PIPA	BYA -1166	DIESEL S-500	ADM	MERCEDES 1113	1980
7	RÉTRO ESCAVADEIRA	310L	DIESEL S-10	ADM	JHON DERR	
8	RÉTRO ESCAVADEIRA	JCB	DIESEL S-500	ADM	JCB	
9	RÉTRO ESCAVADEIRA	RK 406 B	DIESEL S -500	ADM	RONDON	
10	PARTOL	120K	DIESEL S-500	ADM	CARTEPILLE	
11	PÁ CARREGADEIRA	HBL-740 9s	DIESEL S-10	ADM	HYUNDAI	
12	TRATOR DE ESTERA	AD7B	DIESEL S-500	ADM	FIAT A D7	
13	GIRICO	W- 685	DIESEL S-500	ADM	WALMET 685	
14	SPRINT	PLD-0801	DIESEL S-10	SAÚDE	SPRINT 515	2018/2019
15	AMBULÂNCIA	PLX-9143	DIESEL S-10	SAÚDE	RENAULT MASTER	2018/2019
16	AMBULÂNCIA	OZC-5740	DIESEL S-10	SAÚDE	FIAT DUCCATO	2013
17	ÔNIBUS	OU T-5587	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	MERCEDES 1519	2013/2014
18	ÔNIBUS	OU T -9791	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	MERCEDES 1519	2013/2014
19	ÔNIBUS	OU N-6809	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	VOLKS 15190	2013
20	ÔNIBUS	OU N -2277	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	VOLKS 15190	2013
21	ÔNIBUS	OUR-3421	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	MERCEDES 1519	2013
22	ÔNIBUS	OZQ-4037	DIESEL S-10	EDUCAÇÃO	VOLKS 15190	2014
23	ÔNIBUS	NZK-5358	DIESEL S-500	EDUCAÇÃO	VOLKS 15190	2011/2012
24	MICRO-ÔNIBUS	NZP-3301	DIESEL S-500	EDUCAÇÃO	IVECO CITYCLASS 70 C 16	2011/2012
25	MICRO-ÔNIBUS	JOS-3253	DIESEL S-500	EDUCAÇÃO	MARCOPOLO VOLLARE	2002
26	VAN DUCATTO	JPU-5213	DIESEL S-500	EDUCAÇÃO	DUCATTO SIRILO A 3	2005/2006
27	MICRO-ÔNIBUS		DIESEL S-10	EDUCAÇÃO		
28	FIAT PALHO (LOCADO)	FKA-8723	GASOLINA	EDUCAÇÃO		
29	FIAT UNO (LOCADO)	NZF-6622	GASOLINA	EDUCAÇÃO		
30	CITRÔEN	PLQ-8E40	GASOLINA	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31	GOL	PKL-7860	GASOLINA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	NOVO GOL TL MCV	2017
32	GOL	JOS-6541	GASOLINA	ADM	GOL G3	2003
33	MOTO	GQN-9269	GASOLINA	ADM	RONDA CG 125 TODAY	1992
34	MOTO	JRX-9717	GASOLINA	ADM	CG 125 FAN	2008/2009
35	MOTO	PJP-8629	GASOLINA	ADM	HONDA NXR 160 BROSS	2015
36	MOTO	PJP-6888	GASOLINA	ADM	HONDA NXR 160 BROSS	2015
37	MOTO	JOD-4345	GASOLINA	SAÚDE	RONDA CG 125 FAN	2007
38	GOL	PKL-4310	GASOLINA	SAÚDE	NOVO GOL TL MCV	2017
39	GOL	PKL-4883	GASOLINA	SAÚDE	NOVO GOL TL MCV	2017

40	GOL	PKL-2865	GASOLINA	SAÚDE	NOVO GOL TL MCV	2017
41	AMBULÂNCIA	JOS-5152	GASOLINA	SAÚDE	FORD COURIER	2006
42	AMBULÂNCIA	NTL-5739	GASOLINA	SAÚDE	FORD COURIER	
43	AMBULÂNCIA	PKI-1369	GASOLINA	SAÚDE		
44	AMBULÂNCIA	PKW-2700	GASOLINA	SAÚDE	MONTANNA MARIMAR	2017/2018
45	AMBULÂNCIA	PLS-9A59	GASOLINA	SAÚDE	FIORINO MARIMAR	2018/2019
46	AMBULÂNCIA	QTU-1F10	GASOLINA	SAÚDE	FIORINO GREENCAR	2019/2020
47	AMBULÂNCIA	RCR-8B23	GASOLINA	SAÚDE		
48	FIAT UNO	OUV-0670	GASOLINA	SAÚDE	UNO MILLY WAY	2013
49	FIAT MOBI	RCP-6F92	GASOLINA	SAÚDE	FIAT MOBI LIKE	2019/2020
50	SPIN	PLC-1298	GASOLINA	SAÚDE	SPIN 1.8 L MT LTZ	2018
51	MOTO TRICÍCLO	OKO 3773	GASOLINA	ADM	/HUARI HS200EH	2011

TABELA 03

1	Apresentar o manual do sistema	Disponibilizar manual de utilização do sistema em português em formato digital	
2	Cadastrar órgãos/entidades e centros de custo	Permitir a criação de forma hierarquizada de órgão centralizador, órgãos aderentes e centros de custos	
3	Cadastrar Gestores	Cadastro de motoristas e gestores contendo, no mínimo: Nome; Data de nascimento; RG; CPF; Órgão de Lotação; Matrícula	
4	Cadastrar veículos	Cadastro de veículos com registro no DETRAN, contendo no mínimo: Lotação do veículo, órgão, cidade e código do centro de custo; Placa, RENAVAL, chassi, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante, capacidade do tanque e dados do hodômetro dos veículos; adesivado ou não adesivado; Em se tratando de veículos locados: Razão social da locadora; CNPJ da locadora; Valor mensal de locação,	
5	Cadastrar motoristas	Cadastro de motoristas e gestores contendo, no mínimo: Nome; Data de nascimento; RG; CPF; Órgão de Lotação; Matrícula Em se tratando de motorista: RENACH; Data de vencimento do RENACH	
6	Prover solução que impeça que o cadastro de motoristas seja concluído no sistema sem os dados completos	O sistema não deve permitir a finalização de qualquer um dos cadastros de motoristas sem: Nome; Data de nascimento; RG; CPF	
8	Apresentar o sistema	Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto (Internet Explorer, Firefox ou Google Chrome)	

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021 ANEXO I-B

PLANILHA ESTIMATIVA DE GASTOS ORÇADA PELA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEL.

LOTE I – Aquisição de combustíveis.					
Lote I	Descrição do produto	Unidade	Quantidade/ano	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Total Anual Estimado
01	Gasolina/Alcool/Diesel S10	Litro	366.000	R\$ 4,75	R\$ 1.738.500,00
02	Gerenciamento de serviços (taxa de administração)	Percentual			
<b>TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 1.738.500,00</b>

\* OBS: Especificamente neste certame, PELA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE SEREM EFETUADOS LANCES COM VALORES NEGATIVOS NO SISTEMA LICITACOESE DO BANCO DO BRASIL, UTILIZADO PELO LICÍNIO DE ALMEIDA PARA PROCESSAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 0.90% (noventa centésimos percentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,5%), 99,45 (-0,55%) etc.

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) quem não tei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE de \_\_\_\_\_ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E QUANTITATIVOS

LOTE I - Aquisição de combustíveis.					
Lote I	Descrição do produto	Unidade	Quantidade/ano	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Total Anual estimado
01	Gasolina/Álcool Diesel S10	Litro	366.000		
02	Gerenciamento de serviços (taxa de administração)	Percentual			
<b>TOTAL LOTE I</b>					

OBS: O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual(%) com no máximo, 02 (duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, em consonância com o Anexo III modelo de Proposta de Preços. - Serão aceitas a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%) não podendo ser superior a 0,90% (zero ponto noventa por cento), sendo aceita taxa igual ou abaixo de zero (NEGATIVA). - Especificamente neste certame, PELA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE SEREM EFETUADOS LANCES COM VALORES NEGATIVOS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL, UTILIZADO PELO LICÍNIO DE ALMEIDA PARA PROCESSAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 0.90% (noventa e dois milésimos percentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99(- 0,01%), 99,50(-0,5%), 99,45 (-0,55%) etc.

-Os valores da Taxa da Administração em percentual (%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

-Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

-As propostas deverão prever e especificar o período de garantia dos serviços;

-A licitante vencedora deverá disponibilizar rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou ticket, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia;

g) - A licitante vencedora do(s) lote(s) respectivo(s) deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível contemplando, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado, juntamente com declaração dos credenciados concordando com os preços e taxas ofertados no certame.

CIDADE de \_\_\_\_\_ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

## ANEXO IV

## CREDENCIAL

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua....., nº ..... como nosso mandatário, a quem ou-

torgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

CIDADE de \_\_\_\_\_ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006. ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

CIDADE de \_\_\_\_\_ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. [ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006]

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. CIDADE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento às cláusulas 7.1.2.1.1 e 7.1.3.1 do instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006:

( ) Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade Fiscal e Trabalhista. [OU]

( ) Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor. [E/OU]

( ) Haver restrição na comprovação da nossa Regularidade Trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

CIDADE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII  
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

CIDADE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

CIDADE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
ANEXO X

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/ OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que a empresa.. (razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

CIDADE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Pelo presente instrumento de CONTRATO, que entre si celebram, de um lado o O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 14.108.286/0001-38, situada na Praça Dois de Julho, 33 - Centro - CEP 46.330-000, na cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA-ba, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA e, de outro lado empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal/Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr., CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B, e demais anexos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 que são parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

**1.1 - LOTE I**

Constitui o objeto desta contratação, a prestação de serviços especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A implantação do serviço de gerenciamento de abastecimento deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A licitante vencedora do(s) lote(s) respectivo(s) deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, contemplando, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, demais documentos do mencionado certame, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição, e deste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada;

**PARÁGRAFO QUARTO** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização será exercida por profissional indicado pelo Contratante, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO

**ELETRÔNICO Nº 002/2021**, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição:

- Orientar-estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar - verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
- Interditar - paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
- Informar - comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros

motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.

e)- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

f)- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

g)- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

h)- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

i)- Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;

j)- Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

k)- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

l)- Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**PARÁGRAFO SEXTO - DA DESCRIÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste contrato abrangem a administração e gerenciamento do fornecimento de cartões de combustíveis para abastecimento de combustíveis da frota do Município de Licínio de Almeida, bem como o gerenciamento do uso dos veículos automotores do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, conforme relação de veículos). Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento dos serviços de abastecimento de combustíveis (LOTE 1), junto a rede de credenciados. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia "SMART" ou ainda por meio de tickets. Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados. A contratada deverá disponibilizar métodos e uma solução que iniba e identifique com agilidade a falha de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas. As atividades de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (LOTE1):

As atividades de gerenciamento de manutenção e abastecimento de combustíveis da frota devem conter:

- Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Sec de Adm do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada;
- Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF; e) Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;
- Sistema de gerenciamento integrado, ao qual terá acesso a Sec de Adm do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios;

6.f.1 Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativas entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;

6.f.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;

6.f.3 Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;

6.f.4 Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;

6.f.5 Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;

6.f.6 Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia;

6.f.7 Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;

6.f.8 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;

6.f.9 Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;

6.f.10 Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;

6.f.11 Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;

6.f.12 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por veículo da Frota;

6.f.13 Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;

6.f.14 Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

6.f.15 Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que utiliza.

6.f.16 Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, mais 02 (dois) cartões extras (genérico/coringa) para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição de LICÍNIO DE ALMEIDA e com qualquer tipo de combustível;

6.f.17 A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Licínio de Almeida. A Contratada deverá ainda facultar ao Município de Licínio de Almeida pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

**PÁGINA CERTIFICADA**

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

6.f.18 Os credenciados deverão estar cientes que ao fornecerem produtos ou prestarem serviços, estes deverão, emitir documento fiscal contra o CNPJ da contratante, condição sem a qual ficará a contratada impedida de realizar pagamentos ainda que de serviços já devidamente prestados, devendo neste caso ser aberta uma solução de problemas, com comunicação imediata ao Contratante! Na inviabilidade de adoção de solução, fica a contratante desobrigada do referido pagamento, inclusive da taxa de administração devida a contratada.

6.6.19 - Relatório de Consumo por fornecedor, evidenciando data, número do documento fiscal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Contratada desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia. A Contratada deverá ainda facultar, ao Contratante, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O sistema de gerenciamento da frota deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

- Relatório de ranking de despesas (maiores consumos) por centro de custo e por mais qualquer outro filtro disponível no sistema (exemplo: ano, marca, ou modelo dos veículos);
- Relatório de composição da frota contendo a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação etc;
- Relatório de Histórico de Frota contendo a relação de todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos deste Município;
- Relatório de evolução de despesas da frota que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;
- Deverá ser possível a extração de relatórios integrais (toda a frota) e parciais (por veículo);
- A emissão dos relatórios deverá possibilitar a seleção do período em que estão compreendidas as informações desejadas;
- Manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento da frota;
- A Contratada deverá disponibilizar através de visitas, sempre que solicitadas pela gestão/fiscalização, a cada centro de custo do Município de Licínio de Almeida-Bahia, consultoria afim de subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- Caberá ainda à Contratada disponibilizar suporte técnico presencial ou por, telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante, em tempo integral, 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados;
- O prazo para atendimento e solução de problemas, no sistema de gerenciamento, será de 06 (seis) horas. As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

Secretaria:

Todas as secretarias

Elemento de Despesa:

33.90.30.00 - Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total anual estimado de R\$.....(.....), sendo, a taxa de administração de .....% (.....) sobre o valor dos serviços realizados, durante o período de execução do Contrato.

#### LOTE I - Aquisição de combustíveis.

Lote I	Descrição do produto	Unidade	Quantidade/ano	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Total Anual estimado
01	Gasolina/Alcool/Diesel e S10	Litro	366.000		
02	Gerenciamento de serviços (taxa de administração)	Percentual			
<b>TOTAL LOTE I</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na nota Fiscal deverá ser cobrada a taxa de administração em percentual, correspondente à apresentada na proposta comercial da CONTRATADA, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento, decorrente da utilização dos serviços na rede credenciada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a manter os preços oferecidos em sua proposta até o final deste contrato, ressalvada a hipótese de superveniência de majoração ou diminuição reconhecida no mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos preços ofertados na proposta contratada já estão, inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos, emitidos pelo CONTRATANTE, no período de 30 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A concessão de reajustamento, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta,

mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A revisão de preços, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de garantia, exigida, no percentual de 5% do valor total do contrato recairá sobre uma das modalidades previstas art. 56º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondendo a R\$ .....(.....);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA apresentará, a título de garantia, o valor de R\$ ..... correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Durante a vigência da garantia, a contratada obriga-se a executar, por sua exclusiva conta, livre de quaisquer ônus para o contratante, reparos e ajustes necessários à prestação dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando, por motivo relevante devidamente comprovado a CONTRATADA necessitar de peças e componentes similares aos originais, deverá submeter o fato ao CONTRATANTE a fim de que seja dada ou negada aprovação ao material a ser substituído;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia do fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação por sucessivos períodos, nas hipóteses previstas no inciso no art. 57º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação deverá ser previamente justificada; autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e formalizada mediante termo aditivo, devendo, o pedido, ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços não poderão sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados da CONTRATADA com nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FLUXO OPERACIONAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento, rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia atendendo às demandas do Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento, a rede de fornecedores de combustíveis, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A discriminação da frota de veículos do Contratante encontra-se em Anexo a este instrumento, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratante informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimento objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deverão ser repassadas ao LICÍNIO DE ALMEIDA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada deverá apresentar o credenciamento de, pelo menos, uma unidade de fornecimento de combustíveis, produtos afins e prestação de serviços, que esteja localizada na sede deste Município de Licínio de Almeida-Bahia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



**LICÍNIO DE**

ALMEIDA/BA, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

b)- Designar preposto para fiscalizar a execução do objeto contratual, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade única da Contratada, inclusive perante terceiros;

c)- Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da sua assinatura;

d)-Realizar o pagamento pela execução do contrato;

e)-Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

f)- Manter informados os seus servidores de toda a rede de estabelecimento credenciado;

g)- Analisar os relatórios de fornecimento do mês, para melhor acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

h)- Competirá ao Contratante, acompanhar a instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços, supervisionando a implantação dos mesmos. A Contratada deverá promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

i)- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos;

j)- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

k)-As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

l)-Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

m)- Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular não previsto por este contrato, e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços contratados.

n) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esgotados todos os prazos concedidos pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos cartões eletrônicos, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações assumidas neste Termo, sem prejuízo de outras penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

III- retenção de pagamento enquanto não atendidas as determinações do Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Os contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

b) A CONTRATADA está obrigada, durante toda a execução do contrato, a manter-se em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, e a atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

c) O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

d) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente Contrato de Gerenciamento Informatizado, em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas

abaixo, o qual será transcrito em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

LICÍNIO DE ALMEIDA- BA, xxxx de xxxxxx de 2021.

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

**ANEXO XIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Aos XX dias do mês de XX de 2021, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 14.108.286/0001-38, situada na Praça Dois de Julho, 33 - Centro - CEP 46.330-000, na cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA-ba, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, denominado PREFEITURA e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal/Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDORA, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2020, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 9.412/2018, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

**-DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso o registro de preços para eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, dividido em 2(dois) lotes, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B, e demais anexos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 que são parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

**1.1 - LOTE I**

Constitui o objeto desta contratação, a prestação de serviços especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A licitante vencedora do(s) lote(s) respectivo(s) deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, contemplando, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Licínio de Almeida, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, demais documentos do mencionado certame, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição, e deste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

**4.1 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021.**

**4.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.**

**4.3 - A execução será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando a prestação dos serviços;**

**4.4 - O prestador dos serviços obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.**

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):  
a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;  
b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;  
c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;  
d. Prova de regularidade junto ao FGTS;  
e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), sendo, a taxa de administração de .....% (.....) sobre o valor dos serviços realizados, durante o período de execução do Contrato.

**PÁGINA CERTIFICADA**

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

LOTE I - Aquisição de combustíveis.					
Lote I	Descrição do produto	Unidade	Quantidade/ano	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Total Anual estimado
01	Gasolina/Alcool/Diesel S10	Litro	366.000		
02	Gerenciamento de serviços (taxa de administração)	Percentual			
<b>TOTAL LOTE I</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na nota Fiscal deverá ser cobrada a taxa de administração em percentual, correspondente à apresentada na proposta comercial da CONTRATADA, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento, decorrente da utilização dos serviços na rede credenciada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a manter os preços oferecidos em sua proposta até no final deste contrato, ressalvada a hipótese de superveniência de majoração ou diminuição reconhecida no mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos preços ofertados na proposta contratada já estão, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente no fiel cumprimento deste instrumento.,

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos, emitidos pelo CONTRATANTE, no período de 30 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro ratatempore.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A concessão de reajustamento, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A revisão de preços, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

**7-DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E por estarem assim acordados, mandam lavrar o presente instrumento, em duas(02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e publicado no Diário Oficial do Município, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

LICÍNIO DE ALMEIDA- BA, xxxx de xxxxxx de 2021.

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC 150/2021  
MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
CONTRATADO: JOSÉ SIDNEI RIBEIRO  
CPF: 631.963.445-68

**OBJETO:** Pagamento do prêmio em razão do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, referente às ações emergenciais de apoio ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e também o Decreto nº 94, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais no Município de Licínio de Almeida - BA, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000540, destinado a execução do projeto premiado.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VIGÊNCIA: da data de assinatura a 31 de dezembro de 2021.  
ASSINATURA: 30/04/2021.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal

ESTON SOUZA DA SILVA  
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer  
Portaria N. 006/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

#### INEXIBILIDADE 07/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 016/2021

O Prefeito de B.J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 016/2021 - Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: a empresa (em 14/12/2021) JAYANA SAHYRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 41.433.508/0001-60, com o valor proposto de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com vigência de 14/12/2021 a 31/12/2021 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 14/12/2021. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.

#### RESUMO DE CONTRATO INEXIBILIDADE 07/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

CONTRATO Nº 16.107/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia - OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: a empresa (em 14/10/2021) JAYANA SAHYRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 41.433.508/0001-60, com o valor proposto de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), - PRAZO: 14/10/2021 a 31/12/2021 - Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 14/10/2021, Fábio Nunes Dias - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Caatiba - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 012/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 020/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio, acompanhamento e suporte na área de licitações deste Município, bem como apoio, acompanhamento e suporte na realização SRP - Sistema de Registro de Preços e Assessoria ao Setor de Compras, que será realizado no dia 27/12/2021 às 08h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao endereço eletrônico a baixo, as demais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Caatiba/BA, 14 de dezembro de 2021. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Caatiba - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 012/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 021/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor tributário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que será realizado no dia 27/12/2021 às 09h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao endereço eletrônico a baixo, as demais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Caatiba/BA, 14 de dezembro de 2021. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Caatiba - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 012/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 022/2021, tendo como objeto o registro de preços para a para a aquisição de peças automotivas e prestação de serviços em atendimento as necessidades das diversas Secretarias deste Município, que será realizado no dia 27/12/2021 às 14h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao endereço eletrônico a baixo, as demais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Caatiba/BA, 14 de dezembro de 2021. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA

CONTRATADA: INFINITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 41.598.634/0001-75, com endereço comercial a Rua João Antônio Amorim, 261, Letra C, Centro, Barra do Choça - Bahia

OBJETO: registro de preços para a aquisição de pneumáticos, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias deste Município

Nº DO CONTRATO: Nº 069/2021  
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021  
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
DATA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2021  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2021  
Caatiba - Bahia, 04 de Novembro de 2021. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Dispõe sobre a aprovação da Proposta da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado José Nunes - nº do Pleito: 55901290408202101- Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) do Ministério da Cidadania.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Caatiba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e gestão da Política Social no âmbito do município.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº369 de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). CONSIDERANDO por fim, a Deliberação da Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 14 de Dezembro de 2021, conforme Ata CMAS/Caatiba nº07/2021.

#### RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a Proposta da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado José Nunes - nº do Pleito: 55901290408202101- Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Caatiba, 14 de Dezembro de 2021

Patricia dos Santos Bomfim Duarte  
Presidente do CMAS

### ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PUBLICADO TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO VIII - EDIÇÃO Nº 00801 | CADERNO 1.

Onde se lê: registro de preços para a para a aquisição de peças automotivas e prestação de serviços em atendimento as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

Leia-se: registro de preços para a para a aquisição de peças e serviços na manutenção das máquinas pesada deste Município.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Caatiba - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 012/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 022/2021, tendo como objeto o registro de preços para a para a aquisição de peças e serviços na manutenção das máquinas pesada deste Município, que será realizado no dia 27/12/2021 às 14h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao endereço eletrônico a baixo, as demais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Caatiba/BA, 14 de dezembro de 2021. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.650/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, tendo como objeto o registro de preços para a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que será realizado no dia 28 de dezembro de 2021, às 09h00min, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial ([cacule.ba.gov.br](http://cacule.ba.gov.br)), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 13 de dezembro de 2021. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007/2021

Departamento Jurídico

A CARLETTO GESTAO DE FROTA LTDA.  
CNPJ sob o nº 08.469.404/0001-30

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 834/2021 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Prezado (a) Senhor (a),

Através de comunicado interno o setor de licitações e contratos informou ao setor jurídico que a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA., foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2021 que gerou Ata de Registro de Preços nº 059/2021, assinando o Contrato Administrativo nº 834/2021 em 26 de novembro de 2021, tendo como objeto prestação de serviços especializados e continuados de administração e gerenciamento, visando a aquisição de medicamentos não padronizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé - Bahia, executado por empresas Credenciadas (farmácias e drogarias) junto à Contratada, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O setor de licitações e contratos informou que a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA., no presente momento, encontra-se INADIMPLENTE com obrigação contratual contida na cláusula 12ª (Décima Segunda) do contrato que determina o seguinte: "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA REDE CREDENCIADA - As Empresas contratadas obrigam-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de fornecimento de medicamentos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens". (Grifo nosso).

Conforme informa o setor de licitações até a presente data a empresa não se dirigiu a esta municipalidade para apresentar a comprovação de implantação dos serviços de gerenciamento conforme reza na cláusula 12ª (décima segunda) do Contrato Administrativo nº 834/2021, celebrado entre a empresa e o município em 26/11/2021.

Ante ao exposto, tendo em vista, ser de total conhecimento da empresa sobre a obrigatoriedade estabelecida na cláusula 12ª (décima segunda) do Contrato Administrativo nº 834/2021, NOTIFICAMOS a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTA LTDA., para que no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) contados a partir da publicação dessa notificação, venha cumprir a obrigação assumida e/ou no caso da impossibilidade do cumprimento apresentar justificativa por escrito sob pena de abertura de Processo Administrativo e aplicação das penas cabíveis ao caso.

Informamos por fim, que a não regularização da situação implica em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para aplicação de penalidades constantes na lei de licitações e no Contrato assinado. Cientes de estarmos notificando essa empresa, no aguardo das devidas providências.



Dr. Alex Portela  
Advogado  
Assessor Jurídico do Município de Caculé.

NOTA/Despacho:

À Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente notificação extrajudicial pela via de correio na modalidade "AR", por E-mail, bem como, PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO para que surta os devidos efeitos jurídicos.



Dr. Alex Portela  
Advogado  
Assessor Jurídico do Município de Caculé.



PÁGINA CERTIFICADA ✓  
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação de serviços profissionais de show artístico de execução musical, correspondendo a quatro apresentações, em eventos que integram as comemorações natalinas e de final de ano realizadas em Caculé, através de empresário exclusivo para apresentação do Grupo: QUARTETO LUZES DA RIBALTA. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com a empresa WILLIAM WANDERLAN REBOUÇAS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Renato Costa Rodrigues, 344, CEP: 12.229-230, São José dos Campos - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.562.272/0001-27, neste ato representada legalmente por William Wanderlan Rebouçes Guimarães, brasileiro, empresário, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 45.818.225-4 e inscrito no CPF sob o nº 352.313.878-78. Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Comissão Permanente de Licitação, 01 de dezembro de 2021. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

### RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com WILLIAM WANDERLAN REBOUÇAS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Renato Costa Rodrigues, 344, CEP: 12.229-230, São José dos Campos - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.562.272/0001-27, neste ato representada legalmente por William Wanderlan Rebouçes Guimarães, brasileiro, empresário, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 45.818.225-4 e inscrito no CPF sob o nº 352.313.878-78. OBJETO: Prestação de serviços profissionais de show artístico de execução musical, correspondendo a quatro apresentações, em eventos que integram as comemorações natalinas e de final de ano realizadas em Caculé, através de empresário exclusivo para apresentação do Grupo: QUARTETO LUZES DA RIBALTA. Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a quatro apresentações, sendo cada apresentação correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: WILLIAM WANDERLAN REBOUÇAS GUIMARÃES. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - Objetivando a Prestação de serviços profissionais de show artístico de execução musical, correspondendo a quatro apresentações, em eventos que integram as comemorações natalinas e de final de ano realizadas em Caculé, através de empresário exclusivo para apresentação do Grupo: QUARTETO LUZES DA RIBALTA. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com William Wanderlan Rebouçes Guimarães, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Renato Costa Rodrigues, 344, CEP: 12.229-230, São José dos Campos - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.562.272/0001-27, neste ato representada legalmente por WILLIAM WANDERLAN REBOUÇAS GUIMARÃES, brasileiro, empresário, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 45.818.225-4 e inscrito no CPF sob o nº 352.313.878-78. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a quatro apresentações, sendo cada apresentação correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO 839/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CONTRATADA - WILLIAM WANDERLAN REBOUÇAS GUIMARÃES, CNPJ nº 13.562.272/0001-27. OBJETO: Prestação de serviços profissionais de show artístico de execução musical, correspondendo a quatro apresentações, em eventos que integram as comemorações natalinas e de final de ano realizadas em Caculé, através de empresário exclusivo para apresentação do Grupo: QUARTETO LUZES DA RIBALTA, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2021. Data do Contrato: 01/12/2021. Vigência: 31/12/2021. Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a quatro apresentações, sendo cada apresentação correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - ADJUDICA o objeto, objetivando a Prestação de serviços profissionais de show artístico de execução musical, correspondendo a quatro apresentações, em eventos que integram as comemorações natalinas e de final de ano realizadas em Caculé, através de empresário exclusivo para apresentação do Grupo: QUARTETO LUZES DA RIBALTA. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com a empresa WILLIAM WANDERLAN REBOUÇAS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Renato Costa Rodrigues, 344, CEP: 12.229-230, São José dos Campos - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.562.272/0001-27, neste ato representada legalmente por William Wanderlan Rebouçes Guimarães, brasileiro, empresário, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 45.818.225-4 e inscrito no CPF sob o nº 352.313.878-78. Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a quatro apresentações, sendo cada apresentação correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Comissão Permanente de Licitação, 01 de dezembro de 2021. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

### RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com WILLIAM WANDERLAN REBOUÇAS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Renato Costa Rodrigues, 344, CEP: 12.229-230, São José dos Campos - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.562.272/0001-27, neste ato representada legalmente por William Wanderlan Rebouçes Guimarães, brasileiro, empresário, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 45.818.225-4 e inscrito no CPF sob o nº 352.313.878-78. OBJETO: Prestação de serviços profissionais de show artístico de execução musical, correspondendo a quatro apresentações, em eventos que integram as comemorações natalinas e de final de ano realizadas em Caculé, através de empresário exclusivo para apresentação do Grupo: QUARTETO LUZES DA RIBALTA. Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a quatro apresentações, sendo cada apresentação correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: WILLIAM WANDERLAN REBOUÇAS GUIMARÃES. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - Objetivando a Prestação de serviços profissionais de show artístico de execução musical, correspondendo a quatro apresentações, em eventos que integram as comemorações natalinas e de final de ano realizadas em Caculé, através de empresário exclusivo para apresentação do Grupo: QUARTETO LUZES DA RIBALTA. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com William Wanderlan Rebouçes Guimarães, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Renato Costa Rodrigues, 344, CEP: 12.229-230, São José dos Campos - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.562.272/0001-27, neste ato representada legalmente por WILLIAM WANDERLAN REBOUÇAS GUIMARÃES, brasileiro, empresário, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 45.818.225-4 e inscrito no CPF sob o nº 352.313.878-78. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a quatro apresentações, sendo cada apresentação correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO 839/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CONTRATADA - WILLIAM WANDERLAN REBOUÇAS GUIMARÃES, CNPJ nº 13.562.272/0001-27. OBJETO: Prestação de serviços profissionais de show artístico de execução musical, correspondendo a quatro apresentações, em eventos que integram as comemorações natalinas e de final de ano realizadas em Caculé, através de empresário exclusivo para apresentação do Grupo: QUARTETO LUZES DA RIBALTA, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2021. Data do Contrato: 01/12/2021. Vigência: 31/12/2021. Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a quatro apresentações, sendo cada apresentação correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 674/2021

Rescisão ao Contrato de nº 674/2021, Objeto do Contrato é a prestação de serviços como Farmacêutico atuando na Farmácia básica neste município, Com carga horária de 40h semanais.

TIAGO ANDRADE COSTA BRITO CPF nº. 008.681.925-97 RG: 0895998106  
01 De Dezembro de 2021- Prefeito - Pedro Dias Da Silva

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021-FMS

O Município de Caculé - Bahia, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal da República de 1988, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2021-FMS no período de 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, em horário de expediente, das 7h00min às 13h00min e das 14h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro, Caculé - Bahia. Objetivando Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviços de Saúde para atender às necessidades do Município de Caculé/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. Os demais atos serão publicados no diário Oficial do Município, link: Diário Oficial do Município - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br) e/ou Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br). Marilene Gonçalves - Secretária Municipal de Saúde; Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal. Caculé, BA - 17/12/2021.

### AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Caculé por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados, o recebimento de Recurso Administrativo, relativo Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obra e serviços de engenharia de Reformas nas Escolas Municipais, no Município de Caculé - Bahia, do tipo menor preço por lote, cada lote contendo uma escola, interposto pela empresa LICITANTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.944.734/0001-39, estabelecida na Rua da República, nº 122, Amaralina, Bom Jesus da Lapa - BA, CEP 47.600-000; razão pela qual consoante o disposto no artigo 109. § 3º da Lei 8.666/93, fica declarado em aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões ao recurso recebido, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.800-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 17 de dezembro de 2021. Comissão Permanente de Licitação: Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente

PÁGINA CERTIFICADA   
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s)  
quando visualizado diretamente no portal https:  
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 - FMS**

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 - FMS - ADJUDICA o objeto, objetivando a prestação de serviços de procedimentos de radiografias (panorâmica por topo, panorâmica para implante, periapical, raio-x P.A, raio-x P.A, teleradiografia lateral, carpal - mão e punho, e raio-x de ATM), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, oriundo do Credenciamento nº 001/2021 FMS - Edital 001/2021 e CI Errata 001/2021, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Mediante exposto lança ato formal para a contratação direta com LUCENILDO DA CRUZ SARAIVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 053.079.285-05, brasileiro, maior, e paz, Barachel em Odontologia, com endereço na Rua Teodorico Novais, 127, Centro, Caculé-Ba, CEP: 46.300-00. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Comissão Permanente de Licitação, 06 de dezembro de 2021. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 - FMS**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 052/2021 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com LUCENILDO DA CRUZ SARAIVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 053.079.285-05, brasileiro, maior, capaz, Barachel em Odontologia, com endereço na Rua Teodorico Novais, 127, Centro, Caculé-Ba, CEP: 46.300-00. OBJETO: Prestação de serviços de procedimentos de radiografias (panorâmica por topo, panorâmica para implante, periapical, raio-x P.A, raio-x P.A, teleradiografia lateral, carpal - mão e punho, e raio-x de ATM), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, oriundo do Credenciamento nº 001/2021 FMS - Edital 001/2021 e CI Errata 001/2021, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 052/2021 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com a pessoa física: LUCENILDO DA CRUZ SARAIVA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 - FMS**

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 052/2021 - FMS - Objetivando a prestação de serviços de procedimentos de radiografias (panorâmica por topo, panorâmica para implante, periapical, raio-x P.A, raio-x P.A, teleradiografia lateral, carpal - mão e punho, e raio-x de ATM), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, oriundo do Credenciamento nº 001/2021 FMS - Edital 001/2021 e CI Errata 001/2021, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com LUCENILDO DA CRUZ SARAIVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 053.079.285-05, brasileiro, maior, capaz, Barachel em Odontologia, com endereço na Rua Teodorico Novais, 127, Centro, Caculé-Ba, CEP: 46.300-00. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global estimado do objeto de: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 844/2021**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 - FMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. CONTRATADO: LUCENILDO DA CRUZ SARAIVA, CPF nº 053.079.285-05. OBJETO: Prestação de serviços de procedimentos de radiografias (panorâmica por topo, panorâmica para implante, periapical, raio-x P.A, raio-x P.A, teleradiografia lateral, carpal - mão e punho, e raio-x de ATM), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, oriundo do Credenciamento nº 001/2021 FMS - Edital 001/2021 e CI Errata 001/2021, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - FMS**

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - FMS - ADJUDICA o objeto, objetivando a prestação serviços de clínica médica e medicina interna em unidade de atenção especializada no SAMU 192, e serviços de clínica médica e medicina comunitária, de acordo com o edital de credenciamento/chamamento público nº 002/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Mediante exposto lança ato formal para a contratação direta com RENATA VELAME DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 714.628.991-53, brasileira, maior, capaz, médica, CRM-BA 38431, residente na Av. Engenheiro Doutor Castilho, S/N, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 21.350,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Comissão Permanente de Licitação, 06 de dezembro de 2021. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - FMS**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2021 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com RENATA VELAME DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 714.628.991-53, brasileira, maior, capaz, médica, CRM-BA 38431, residente na Av. Engenheiro Doutor Castilho, S/N, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000. OBJETO: Prestação serviços de clínica médica e medicina interna em unidade de atenção especializada no SAMU 192, e serviços de clínica médica e medicina comunitária, de acordo com o edital de credenciamento/chamamento público nº 002/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 21.350,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 053/2021 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com a pessoa física: RENATA VELAME DIAS. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - FMS**

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 053/2021 - FMS - Objetivando a prestação serviços de clínica médica e medicina interna em unidade de atenção especializada no SAMU 192, e serviços de clínica médica e medicina comunitária, de acordo com o edital de credenciamento/chamamento público nº 002/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com RENATA VELAME DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 714.628.991-53, brasileira, maior, capaz, médica, CRM-BA 38431, residente na Av. Engenheiro Doutor Castilho, S/N, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global estimado do objeto de: R\$ 21.350,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 845/2021**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 - FMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. CONTRATADO: RENATA VELAME DIAS, CPF nº 714.628.991-53. OBJETO: Prestação serviços de clínica médica e medicina interna em unidade de atenção especializada no SAMU 192, e serviços de clínica médica e medicina comunitária, de acordo com o edital de credenciamento/chamamento público nº 002/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. VALOR TOTAL: R\$ 21.350,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - FMS**

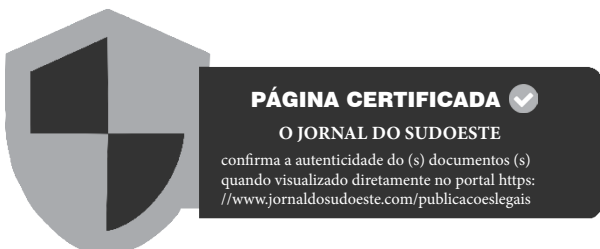
A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - FMS - ADJUDICA o objeto, objetivando a prestação serviços de clínica médica e medicina interna em unidade de atenção especializada no SAMU 192, de acordo com o edital de credenciamento/chamamento público nº 002/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Mediante exposto lança ato formal para a contratação direta com LEONARDO BRITO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.297.901/0001-43, com endereço comercial na Av. Prefeito João Neves, 73, Tanque Novo, Bahia, CEP 46.580.000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Comissão Permanente de Licitação, 06 de dezembro de 2021. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - FMS**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 054/2021 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com LEONARDO BRITO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.297.901/0001-43, com endereço comercial na Av. Prefeito João Neves, 73, Tanque Novo, Bahia, CEP 46.580.000. OBJETO: Prestação serviços de clínica médica e medicina interna em unidade de atenção especializada no SAMU 192, de acordo com o edital de credenciamento/chamamento público nº 002/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 054/2021 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com a pessoa jurídica: LEONARDO BRITO FERREIRA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - FMS**

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 054/2021 - FMS - Objetivando a prestação serviços de clínica médica e medicina interna em unidade de atenção especializada no SAMU 192, de acordo com o edital de credenciamento/chamamento público nº 002/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com LEONARDO BRITO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.297.901/0001-43, com endereço comercial na Av. Prefeito João Neves, 73, Tanque Novo, Bahia, CEP 46.580.000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global estimado do objeto de: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 846/2021

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - FMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. CONTRATADO: LEONARDO BRITO FERREIRA, CNPJ nº 27.297.901/0001-43. OBJETO: Prestação serviços de clínica médica e medicina interna em unidade de atenção especializada no SAMU 192, de acordo com o edital de credenciamento/chamamento público nº 002/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 - FMS - ADJUDICA o objeto, objetivando a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, oriundo do Credenciamento nº 001/2021 FMS - Edital 001/2021 e CI Errata 001/2021, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com EGV SERVICOS CLINICOS AMBULATORIAIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.120.875/0001-01, com endereço na Rua Rita Fernandes, 14 A, Centro, Caculé-Ba. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Comissão Permanente de Licitação, 06 de dezembro de 2021. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

### RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 055/2021 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com EGV SERVICOS CLINICOS AMBULATORIAIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.120.875/0001-01, com endereço na Rua Rita Fernandes, 14 A, Centro, Caculé-Ba. OBJETO: Prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, oriundo do Credenciamento nº 001/2021 FMS - Edital 001/2021 e CI Errata 001/2021, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 1.000,00 (um mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 055/2021 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com a pessoa jurídica: EGV SERVICOS CLINICOS AMBULATORIAIS. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 055/2021 - FMS - Objetivando a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, oriundo do Credenciamento nº 001/2021 FMS - Edital 001/2021 e CI Errata 001/2021, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com EGV SERVICOS CLINICOS AMBULATORIAIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.120.875/0001-01, com endereço na Rua Rita Fernandes, 14 A, Centro, Caculé-Ba. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global estimado do objeto de: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 847/2021

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 - FMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. CONTRATADO: EGV SERVICOS CLINICOS AMBULATORIAIS, CNPJ sob o nº 36.120.875/0001-01. OBJETO: Prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, oriundo do Credenciamento nº 001/2021 FMS - Edital 001/2021 e CI Errata 001/2021, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município. VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

#### RESULTADO DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0291/2021

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES.

A Comissão Permanente de Licitação recebeu documentos e credenciou a empresa:

#### PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

▮ JEVOA JOSE TEIXEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 12.818.143/0001-94, com endereço situado na Rua Conego Bastos, Nº 25, Bairro Barroquinha, Caetité - Bahia, CEP: 46.400-000, para os itens nº 01, 02, 03, 04.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0311-21-PMI  
Pregão Eletrônico: N.º 0003-21PE-PMI  
Processo Administrativo: N.º 0120/2021

Contratada: WESTER CARLOS OLIVEIRA SILVA - EPP, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.453.719/0001-39.

Objeto: Contratação de Empresa do aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Igaporã e todas as suas Secretarias.

Valor Global: R\$ 45.915,14 (quarenta e cinco mil novecentos e quinze reais e quatorze centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2057 - Manutenção do FMAS	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2290 - Gestão das Ações do CAPS	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00 - Material de Consumo	02 - Rec.Imp.Transf.Imp. - Saúde 15% .

02.02 - SECRET. MUNICIPAL. PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E FINANÇAS	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2294 - Outros Programas da Assistência Social - FNAS	33.90.30.00 - Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
02.06 - SECRET. MUN. AGRIC. INDUS. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2021.

Base Legal: Lei 8.666/93.

Igaporã - BA, 01 de Dezembro de 2021.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0312-21-PMI  
Pregão Presencial: N.º 0010-21PP-PMI  
Processo Administrativo: N.º 0201/2021

Contratada: WESTER CARLOS OLIVEIRA SILVA - EPP, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.453.719/0001-39.

Objeto: Contratação de Empresa do aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Igaporã e todas as suas Secretarias.

Valor Global: R\$ 10.470,92 (dez mil quatrocentos e setenta e reais e noventa e dois centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2057 - Manutenção do FMAS	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2290 - Gestão das Ações do CAPS	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00 - Material de Consumo	02 - Rec.Imp.Transf.Imp. - Saúde 15% .
02.02 - SECRET. MUNICIPAL.	2017 - Manutenção da Secretaria de	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0313-21-PMI  
Pregão Presencial: N.º 0011-21PP-PMI  
Processo Administrativo: N.º 0250/2021

Contratada: TRIMAG TRATORES - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA, inscrito no CNPJ: sob o n.º 06.061.215/0001-07.

Objeto: Contratação de Empresa do ramo para prestação de serviço e aquisição de peças, para ser utilizada na MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND, que pertence a frota de veículos do município de Igaporã - Bahia.

Valor Global: R\$ 16.172,46 (dezesseis mil cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.04 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2021.  
Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Igaporã - BA, 01 de Dezembro de 2021.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0313-21-PMI  
Pregão Presencial: N.º 0011-21PP-PMI  
Processo Administrativo: N.º 0250/2021

Contratada: TRIMAG TRATORES - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA, inscrito no CNPJ: sob o n.º 06.061.215/0001-07.

Objeto: Contratação de Empresa do ramo para prestação de serviço e aquisição de peças, para ser utilizada na MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND, que pertence a frota de veículos do município de Igaporã - Bahia.

Valor Global: R\$ 16.172,46 (dezesseis mil cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.04 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2021.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Igaporã - BA, 01 de Dezembro de 2021.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0314-21-PMI  
Pregão Presencial: N.º 0005-21PP-PMI  
Processo Administrativo: N.º 0060/2021

Contratada: ELETROFIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: sob o n.º 18.319.768/0001-98.

Objeto: contratação de Empresa para fornecimento de material elétrico, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias, com entrega programada para o ano de 2021.

Valor Global: R\$ 24.408,04 (vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais e quatro centavos)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2021.  
Base Legal: Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02.  
Igaporã - BA, 01 de Dezembro de 2021.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0315-21-FMS  
Pregão Eletrônico: N.º 0003-21PE-PMI  
Processo Administrativo: N.º 0120/2021

Contratada: SERGIO BATISTA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: sob o n.º 23.894.440/0001-35.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Igaporã-Ba e suas Secretarias.

Valor Global: R\$ 9.202,50 (nove mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	de	Fonte
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2290 - Gestão das Ações do CAPS	33.90.30.00 - Material de Consumo	- de	14 - SUS
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF	33.90.30.00 - Material de Consumo	- de	14 - SUS
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00 - Material de Consumo	- de	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15%

Vigência: 03 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2021.  
Base Legal: Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02.  
Igaporã - BA, 03 de Dezembro de 2021.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0316-21-FMS  
Pregão Presencial: N.º 0010-21PP-PMI  
Processo Administrativo: N.º 0201/2021  
Contratada: BAHIA MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: sob o n.º 15.229.287/0001-01.  
Objeto: Aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura municipal de Igaporã-BA.  
Valor Global: R\$ 38.905,69 (trinta e oito mil novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15% .

Vigência: 03 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2021.

Base Legal: Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02.

3de Dezembro de 2021.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0317-21-FMS  
Pregão Eletrônico: N.º 0006-21PE-FMS  
Processo Administrativo: N.º 0185/2021

Contratada: BAHIA MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: sob o n.º 15.229.287/0001-01.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender à atenção hospitalar, material e medicação do elenco da atenção básica, material e insumos para laboratório, matérias e insumo para serviços de odontologia, medicamentos e insumos para enfrentamento do COVID-19, para atender às necessidades de pacientes carentes do município.

Valor Global: R\$ 66.155,94 (sessenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15% .
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica	33.90.30.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15% .
02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS

Vigência: 03 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2021.  
Base Legal: Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02.  
Igaporã - BA, 03 de Dezembro de 2021.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0318-21-PMI  
Pregão Presencial: N.º 0004-21PP-PMI  
Processo Administrativo: N.º 0059/2021

Contratada: ELISMAR DE SOUZA NEVES - ME, inscrita no CNPJ: sob o n.º 17.013.478/0001-59.

Objeto: Contratação de Empresa do ramo para fornecimento de material para construção em geral, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias, com entrega programada para o ano de 2021.

Valor Global: R\$ 40.013,30 (quarenta mil treze reais e trinta centavos)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 06 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.  
Base Legal: Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02.  
Igaporã - BA, 06 de dezembro de 2021.

**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**  
Prefeito Municipal



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
**O JORNAL DO SUDOESTE**

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0181/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00304/2021

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00181/2021, recomendada com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: ROSE CLEIA PEREIRA SILVA 06888965538 - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 42.670.290/0001-20, com sede na Rua Antonio de Brito Lousada, nº 135, CENTRO, Igaporã/BA, CEP: 46.490-000, cujo OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores e periféricos pertencentes ao município de Igaporã-Ba, em atendimento a Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias. Valor Global: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Vigência: 06 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Igaporã - Bahia, 06 de dezembro de 2021 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0319-21-FMS  
Dispensa: N.º 0181-21D-FMS  
Processo Administrativo: N.º 0304/2021

Contratado: ROSE CLEIA PEREIRA SILVA 06888965538 - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 42.670.290/0001-20.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores e periféricos pertencentes ao município de Igaporã-Ba, em atendimento a Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias. Valor Global: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0202 - Secret. Munic. Planejamento, Administr. e Finanças	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 06 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.  
Igaporã - BA, 06 de dezembro de 2021.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 0076/2021

Primeiro Termo Aditivo de Apostilamento do Contrato nº 0076-2021, por meio do processo administrativo nº 0074/2021 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2021, em que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ, inscrito no CNPJ sob nº 10.421.872/0001-87, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Marcio Fagundes Fernandes, inscrito no CPF sob nº 972.586.605-34 e RG. nº 0812519558, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado na estrada Igaporã/Matina, km 01, bairro Alto da Varginha, Igaporã-Ba CEP: 46.490-000, e o CONTRATADO: LARISA HELEN LIMA MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.745.260/0001-91, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes do Município de Igaporã/BA, independente de transcrição, integra este instrumento. Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de Apostilamento, a inclusão da Fonte de Recurso da Dotação Orçamentária que passa a constar: Unidade Gestora: 02.05 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2324 - Enfrentamento ao COVID-19 - Portaria 894; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 14 - SUS. Igaporã-BA, em 06 de Dezembro de 2021, Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0306-21-PMI  
Dispensa: N.º 0177-21D-PMI  
Processo Administrativo: N.º 0298/2021

Contratada: RG ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 43.451.151/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na elaboração de projetos de reforma do Auditório Municipal na sede do município e pavimentação em paralelepípedo da ladeira do Combiong, zona rural do município de Igaporã - Bahia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal Infraestrutura de Igaporã - BA.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 25 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
Base Legal: Art. 75, Inc. I da Lei 14.133/21.

Igaporã - BA, 25 de Novembro de 2021.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0320-21-FMS  
Pregão Eletrônico: N.º 0006-21PE-FMS  
Processo Administrativo: N.º 0185/2021  
Contratada: NB FARMA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO e HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 09.312.074/0001-38.

Objeto: aquisição de medicamentos para atender à atenção hospitalar, material e medicação do elenco da atenção básica, material e insumos para laboratório, matérias e insumo para serviços de odontologia, medicamentos e insumos para enfrentamento do COVID-19, para atender às necessidades de pacientes carentes do município.

Valor Global: 89.365,67 (oitenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15% .
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2085 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS

Vigência: 09 de Dezembro a 31 de dezembro de 2021.  
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02.  
Igaporã - BA, 09 de Dezembro de 2021.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0061/2021

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 0061/2021, que faz entre o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 - Centro - Igaporã - Bahia, e a Empresa: LOPES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.697.003/0001-05, Inscrição Estadual nº 020.402.804 - BAIXADA, situado na Rua Cassimiro Pinheiro de Azevedo, nº 308, sala 02, Centro, Brumado-Ba, CEP: 46.100-000. Cujo tem por objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de análise físico-química e microbiológica para o monitoramento e controle de qualidade de água em corpo d'água, para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Município de Igaporã. O presente termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor previsto no Contrato Original, na cláusula Terceira, no item 3.7. Por tanto, fica acrescido em 16,67% (dezesesseis virgula sessenta e sete por cento), referente ao valor do previsto no contrato, que passará de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), para que possa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município. Igaporã- BA, em 09 de Dezembro de 2021. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ

#### RELAÇÃO DOS INSCRITOS, DEFERIDOS E PREMIADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021

Resultado do Edital de Chamamento Público Nº002/2021 - Seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais, em conformidade com a lei federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020. Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021. Lei Municipal - Nº 225/2021 De 08 De Setembro De 2021.

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 01 – CANTORES DA NOSSA TERRA

Nº	NOME	CPF:	SITUAÇÃO	Premiação
01	Jefferson Dias de Lima	322.382.898-28	Deferido	1º lugar R\$ 2.500,00
02	Ismael Oliveira Rocha	0500.631.3528	Deferido	2º lugar R\$ 2.000,00
03	José Vieira Carvalho	000.151.825-92	Deferido	3º lugar R\$ 1.800,00
04	Wesley Marques Alves	082.814.305-67	Deferido	4º lugar R\$ 1.600,00
05	Elicauco Liberino Matos	858.189.715-03	Deferido	5º lugar R\$ 1.500,00
06	Raiane da Silva Reis	082.601.275-20	Deferido	6º lugar R\$ 1.300,00
07	Sidnei Silva	084.789.565-30	Deferido	7º lugar R\$ 1.200,00

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 02 – META 2 B SELEÇÃO DE GRUPOS DE TERNOS DE REIS

Situação
Não houve inscrições deferidas

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 02 – META 2 B SELEÇÃO DE GRUPOS TRADICIONAIS DE CAPOEIRA

Nº	NOME	CPF:	SITUAÇÃO	Premiação
01	Adevaldo Bispo dos Reis - Grupo de Capoeira Axé Ginga	050.738.335-46	Deferido	1º lugar - R\$ 5.000,00

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 02 – META 2 B SELEÇÃO DE STAND UP

Nº	NOME	CPF:	SITUAÇÃO	Premiação
01	Robson Vieira da Silva	073.460.575-70	Deferido	1º lugar 1.000,00



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais



bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 13 de dezembro de 2021, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 13 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa  
 Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues  
 Membro

Adiney da Silva Soares  
 Membro

**Adjudico e Homologo**

Cloves Alves Andrade  
 Prefeito Municipal

PraçaDuque deCaxias, 104-Centro - CEP45.190-000.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OZERRDU4RM6JOS9UWHUJG  
 Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de dispenser álcool gel/sabonete líquido e porta papel toalha plástico - Para adequação em protocolo sanitário nas unidades escolares, tendo como prestador de serviço a empresa V.P.G. FONSECA & CIA LTDA, CNPJ nº 34.248.609/0001-04, com valor global de R\$ 7.888,46 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), com endereço a Avenida John Kennedy, 459 - Centro - Planalto - Bahia - CEP 45.190-000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 13 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa  
 Presidente Comissão de Licitação

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021**

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Planalto - Bahia, 13 de dezembro de 2021.

Cloves Alves Andrade  
 Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

CONTRATO Nº 07.12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: V.P.G. FONSECA & CIA LTDA

CNPJ nº 34.248.609/0001-04

OBJETO: Aquisição de dispenser álcool gel/sabonete líquido e porta papel toalha plástico - Para adequação em protocolo sanitário nas unidades escolares.

DOTAÇÃO:

Secretaria:

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Total Projeto/Atividade:

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903000000 - Materiais de consumo

VALOR TOTAL: R\$ 7.888,46 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) dias

ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021

#### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ante o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021** tendo como objeto **Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores**. E atentando ao julgamento da Equipe de Apoio ao PREGÃO ELETRÔNICO, o Prefeito, **ADJUDICA** o processo licitatório. Sendo vencedora (s) a (s) Licitante (s): a empresa **TRAMEP SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 32.604.332/0001-71**, vencedora lotes 01 e 02, vencedora do lote 03 e a empresa **D DIAS DE MOURA LTDA, CNPJ nº 43.820.603/0001-42**, vencedora do lote 04.

Planalto - Bahia, 13 de dezembro de 2021.

Cloves Alves Andrade  
 Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A Secretaria Municipal de Educação

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo a **elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores**, conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, a fim de que o mesmo seja homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa - Razão Social	Lote (s)	Valor
<b>TRAMEP SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 32.604.332/0001-71</b>	<b>01 e 02</b>	<b>R\$ 984.000,00</b>
<b>SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI, CNPJ nº 34.500.685/0001-57</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>
<b>D DIAS DE MOURA LTDA, CNPJ nº 43.820.603/0001-42</b>	<b>04</b>	<b>R\$ 11.500,00</b>

Prefeitura Municipal de Planalto/BA, 13 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa  
 Pregoeira

Adiney da Silva Soares  
 Membro Equipe de Apoio

**HOMOLOGO,**

**Danilo Moreira Campos**  
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Cloves Alves Andrade  
 Prefeito Municipal

PraçaDuque deCaxias, 104-Centro - CEP45.190-000.

PLANEJAMENTO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

#### **EXTRATO DE CONTRATO** **VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

CONTRATO Nº 006.12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 30.367.749/0001-32

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS

DOTAÇÃO:

Órgão:



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
 O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



1000 - GABINETE DO PREFEITO  
 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 5000 - SECRETARIA DE GOVERNO  
 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 8000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade:  
 010001 - GABINETE DO PREFEITO  
 020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 050001 - SECRETARIA DE GOVERNO  
 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PraçaDuque deCaxias, 104—Centro – CEP45.190-000.

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 800001 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Total Projeto/Atividade:  
 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE  
 2.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO  
 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%  
 2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF  
 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE  
 2.110 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19  
 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)  
**VIGENCIA:** 18 (dezoito) dias  
**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006.11/2021FMS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 FMS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**  
**CONTRATO Nº 006.11/2021FMS**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA  
**CNPJ Nº 13.858.907/0001-38**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**CNPJ nº 11.402.446/0001-69**  
**CONTRATADO:** JOABE LOPES RIBEIRO  
**CNPJ nº 35.268.612/0001-44**  
**OBJETO:** Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde - Povoado do Parafuso.  
**DOTAÇÃO:**  
 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
 Órgão:  
 8000 – Secretaria de Saúde  
 Unidade:  
 80001 – Secretaria de Saúde  
 Projeto/Atividade:  
 2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
 2.023 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade  
 2.110 - Enfrentamento da Emergência COVID - 19  
 Elemento de despesa:  
 2.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde  
 3.390.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte:  
 02/14

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)  
**VIGENCIA:** 02 (dois) meses  
**ASSINATURA:** 09 de novembro de 2021

#### ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 089/2021

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 027/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da CI nº 031/2021 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa GEOTRACKER - MEDIÇÃO E MAPEAMENTO LTDA, CNPJ nº 43.486.160/0001-03 com endereço a Rua Honorina Dantas, s/n - Centro - Belo Campo - Bahia - CEP 45.160-000, para a Prestação de serviços de levantamento e medição com georreferenciamento de linhas de transporte escolar do Município de Planalto, com valor total orçado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Unidade: 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Total Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 30 de outubro de 2021. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, “Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 13 de dezembro de 2021, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 13 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa  
 Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues  
 Membro

Adiney da Silva Soares  
 Membro

**Adjudico e Homologo**

Cloves Alves Andrade  
 Prefeito Municipal

PraçaDuque deCaxias, 104—Centro – CEP45.190-000.

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços de levantamento e medição com georreferenciamento de linhas de transporte escolar do Município de Planalto, tendo como prestador de serviço a empresa GEOTRACKER - MEDIÇÃO E MAPEAMENTO LTDA, CNPJ nº 43.486.160/0001-03, com valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com endereço a Rua Honorina Dantas, s/n - Centro - Belo Campo - Bahia - CEP 45.160-000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 13 de dezembro de 2021.

Natanna Soares Ferreira Costa  
 Presidente Comissão de Licitação

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Planalto - Bahia, 13 de dezembro de 2021.

Cloves Alves Andrade  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**

**CONTRATO Nº 006.11/2021FMS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**CNPJ Nº 13.858.907/0001-38**

**CONTRATADO:** GEOTRACKER - MEDIÇÃO E MAPEAMENTO LTDA

**CNPJ nº 43.486.160/0001-03**

**OBJETO:** Prestação de serviços de levantamento e medição com georreferenciamento de linhas de transporte escolar do Município de Planalto.

**DOTAÇÃO:**

Secretaria:

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Total Projeto/Atividade:

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903000000 - Materiais de consumo

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias

**ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021

PraçaDuque deCaxias, 104—Centro – CEP45.190-000.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6+YYS1IUR2DAQHNOOU/PIG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
 O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
 quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

**AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2021**

A Prefeitura municipal de Planalto torna público que a Tomada De Preço 006/2021 cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em implantação de infraestrutura em pavimentação asfáltica nas Ruas: Rua I — João de Argeu, Rua II — Rua Maria Sousa Rocha e Rua do Eucalipto no Distrito de Lucaia, no Município de Planalto que seria realizada no dia 17/12/2021 às 14:00 hrs será realizada no dia 20/12/2021 às 08:00 hrs. **Motivo: Por não ter finalizado a tempo a Tomada de Preço 005/2021 que iniciou as 09:00 hrs do dia 17/12/2021.**

**Planalto 17/12/2021**

**Natanna Soares Ferreira Costa**

**HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 001/2021-FMS.**

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e coparticipação do Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Bahia, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no com base no Decreto Municipal nº 148/2021 2021 e na Portaria Municipal nº 040/2021 e no Parecer Jurídico torna público a homologação da Chamada Pública 001/2021-FMS, objetivando Chamamento Público para fins de CREENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde e de apoio diagnóstico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2021. Fora declarado CREENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS Os SEGUINTE PRESTADORES DE SERVIÇO: a empresa **BRENO RODRIGUES DA CRUZ SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº43.995.610/0001-85**, com sede a Rua Zeferino Correia Nº 77 Sala 305, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, tendo como responsável Legal o Médico BRENO RODRIGUES DA CRUZ SANTOS, inscrito no CRM sob Nº 37580/BA, para prestação dos seguintes serviços: **I) Serviço de Clínica médica – medicina Comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde - zona urbana e demais localidades (Item 13 da tabela 01, do edital FMS 001/2021)** e a empresa **MEDICAL SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº33.108.866/0001-70**, com sede a Avenida Otávio Santos Nº 227 Sala 917 Consultório 02, Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, tendo como responsável Legal a Administradora ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO, inscrita no CPF sob Nº 800.455.455-53, para prestação dos seguintes serviços: **I) Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira. (Item 01 da tabela 01, do edital FMS 001/2021); II) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo. (Item 02 da tabela 01, do edital FMS 001/2021).**

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2021.

**Cloves Alves Andrade**  
 Prefeito Municipal

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 FMS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**

**CONTRATO Nº 001.12/2021FMS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**

**CNPJ Nº 13.858.907/0001-38**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**CNPJ nº11.402.446/0001-69**

**CONTRATADO: BRENO RODRIGUES DA CRUZ SANTOS**

**CNPJ nº 43.995.610/0001-85**

**OBJETO: Serviço de Clínica médica – medicina Comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde - zona urbana e demais localidades.**

**DOTAÇÃO:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

8000 – Secretaria de Saúde

Unidade:

80001 – Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade:

2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

2.023 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade

2.110 - Enfrentamento da Emergência COVID - 19

Elemento de despesa:

2.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

3.390.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:

02/14

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**

**VIGENCIA: 30 (trinta) dias**

**ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002.12/2021FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 FMS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**

**CONTRATO Nº 002.12/2021FMS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**

**CNPJ Nº 13.858.907/0001-38**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**CNPJ nº11.402.446/0001-69**

**CONTRATADO: MEDICAL SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ nº 33.108.866/0001-70**

**OBJETO: Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira e Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo.**

**DOTAÇÃO:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

8000 – Secretaria de Saúde

Unidade:

80001 – Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade:

2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

2.023 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade

2.110 - Enfrentamento da Emergência COVID - 19

Elemento de despesa:

2.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

3.390.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:

02/14

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)**

**VIGENCIA: 30 (trinta) dias**

**ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021**



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓  
 O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documento (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>